



Número: **0801594-25.2021.8.15.0151**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Conceição**

Última distribuição : **27/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.024,00**

Assuntos: **Adicional de Insalubridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

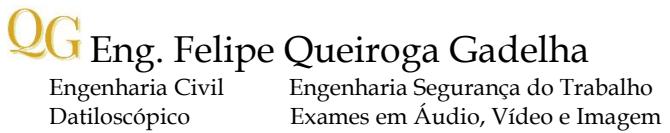
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VERILENE FEITOSA LEITE (AUTOR)	MONICA LUCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DUARTE (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE IBIARA (REU)	
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
89154 576	21/04/2024 17:03	<u>LAUDO PERICIAL</u>	Petição (3º Interessado)



Grafotécnico
Documentoscópicos

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Conceição-PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, CPF: 021.205.144-02,
brasileiro, casado, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, na qualidade de
perito nomeado para atuar no Processo nº **0801594-25.2021.8.15.0151**, vem mui
respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Na oportunidade, solicito que seja emitido o Alvará referente aos
honorários periciais estipulados por V. Exma. ou que eles sejam depositados na
conta abaixo:

Dados Bancários para depósito dos honorários

Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 21 de abril de 2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB
gqpericias@gmail.com / @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 21/04/2024 17:03:48
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042117034829100000083795546>
Número do documento: 24042117034829100000083795546

Num. 89154576 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha
Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho
Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

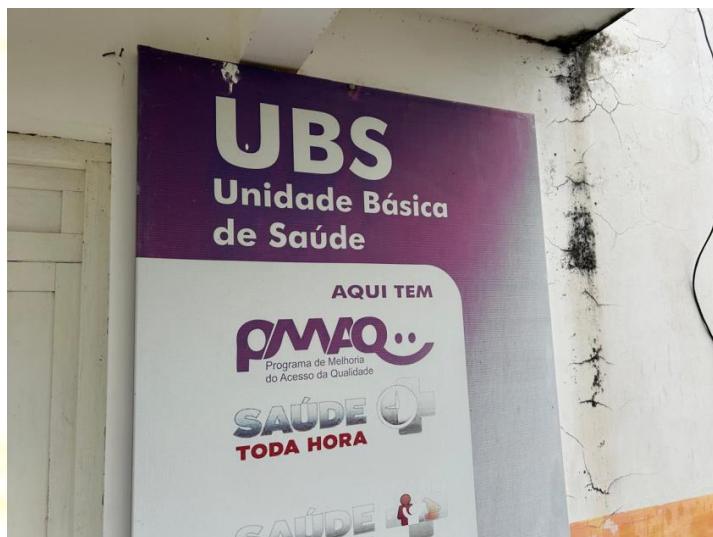
Grafotécnico
Documentoscópicos

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Conceição-PB.

Processo – nº 0801594-25.2021.8.15.0151

Autora: VERILENE FEITOSA LEITE

Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.



LAUDO PERICIAL

Processo nº 0801594-25.2021.8.15.0151

**Felipe Queiroga Gadelha
Engº Civil e Segurança do Trabalho**

JOÃO PESSOA-PB

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB
gqpericias@gmail.com / @gqpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 21/04/2024 17:03:48
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042117034829100000083795546>
Número do documento: 24042117034829100000083795546

Num. 89154576 - Pág. 2

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) Presidente da Vara Única da Comarca de Conceição-PB.

LAUDO PERICIAL

1. INTRODUÇÃO

Conforme determinado por Vossa Excelência, o presente Laudo visa verificar em quais condições de trabalho encontra-se submetido a Autora, **Sra. VERILENE FEITOSA LEITE**, bem como os tipos de agentes a mesmo estaria exposta no exercício de suas atividades.

2. DILIGÊNCIAS

Como fora agendado, no dia 16.04.2024, as 16:30 horas, realizamos a perícia, na qual não compareceu a Autora, **Sra. VERILENE FEITOSA LEITE**, tendo prestado informações por contato telefônico, pois relatou que em visita a sua filha que reside em Fortaleza – CE tinha ficado adoentada, impossibilitando a sua viagem de retorno.

Por parte da Ré compareceu a Dra. **MARINA NUNES PEREIRA** – Procuradora Municipal e a Sra. **ROSANA MÔNICA** – Coordenadora das UBS's que confirmou as atividades da Autora no exercício de suas atividades.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

3.1 AMBIENTE DE TRABALHO/DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES

A atribuição do Odontólogo é responsável pela saúde bucal das pessoas. Ele atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas relacionados à mordida, gengiva e dentes. O Dentista realiza **tratamentos estéticos** e intervenções relacionadas à **saúde bucal**. Ele está apto a identificar doenças através de exames clínicos, radiográficos e laboratoriais e, a partir do diagnóstico, propor o tratamento mais adequado e receitar medicamentos.

A Autora informou que realiza em média de 5 a 10 atendimentos por turno, laborando das 07:00 às 13:00 horas. Realiza tratamento dos dentes, da boca e dos ossos da face, realizando procedimentos como: raspagem, profilaxia, restauração, orientação, aplicação de flúor, **entrando em contato com o sangue, saliva e/ou secreções dos pacientes atendidos**.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

A Autora informou que possui dois postos fixos de trabalho que são: UBS – Cachoerinha e a UBS – VÁEZA REDONDA, Distritos da cidade de Ibiara-PB. Informou ainda que quando terminava o atendimento em uma unidade deslocava-se para outra. Relatou ainda que laborou no período pandêmico.



Foto 01 – UBS Cachoerinha



Foto 02 – Consultório Odontológico



Foto 03 – Cadeira de Atendimento



Foto 04 – Material para procedimentos

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

qgpericias@gmail.com / @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 21/04/2024 17:03:48

<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042117034829100000083795546>

Número do documento: 24042117034829100000083795546

Num. 89154576 - Pág. 4

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos



Foto 05 – EPI's disponíveis



Foto 06 – EPI's disponíveis



Foto 07 - UBS Várzea Redonda



Foto 08 – Consultório Odontológico



Foto 09 – Cadeira de Atendimento



Foto 10 - EPI's disponíveis

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

gpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 21/04/2024 17:03:48

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042117034829100000083795546>

Número do documento: 24042117034829100000083795546

Num. 89154576 - Pág. 5



Foto 11 – Material para procedimentos



Foto 12 – Material perfurocortante

4. RISCOS AMBIENTAIS

4.1 – AVALIAÇÃO QUALITATIVA

- a) Agentes Químicos: não existe.
- b) Agentes Biológicos: existe. **(contato com paciente com doenças infectocontagiosas de forma habitual e intermitente).**
- c) Agente Físico: não existe.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Não foi vislumbrado nos autos as Fichas de Controle e Entrega de EPI's. A Autora informou que sempre tinha a disposição, luvas cirúrgicas, toucas e máscaras descartáveis.

Cabe ressaltar que o uso de EPI's, no caso de exposição a ação de agentes biológicos, tem o condão apenas de atenuar estas exposições, não sendo capaz de neutralizá-las.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

gqpericias@gmail.com / @gqpericias



6. QUESITOS FORMULADOS

6.2 Pela Ré – Não vislumbrado nos autos.

6.3 Pela Autora

1 – Queira o Sr. Perito descrever o local ou locais de trabalho da Reclamante, bem como, as atividades por ela desenvolvidas.

Resposta: Favor ver item 3 deste.

2 – O local periciado era o mesmo local de trabalho em que a Reclamante presta/prestava seus serviços quando do ajuizamento da ação?

Resposta: Sim.

3 – Caso o questionamento 2 seja negativo, o local periciado guarda alguma semelhança com o local em que a Reclamante presta/prestava seus serviços?

Resposta: Prejudicado.

4 – Em não sendo o local de prestação de serviços da Reclamante, foi invocado o artigo 473 do CPC, em especial o § 3º?

Resposta: Prejudicado.

5 – Descreva as tarefas executadas pela Reclamante.

Resposta: Favor ver item 3 deste.

6 – A Reclamante, no desempenho de suas atividades, mantém contato com pessoas potencialmente portadoras de doenças infectocontagiosas, nos termos do Anexo 14 da NR-15 da Portaria n. 3.214/78?

Resposta: Sim.

7 – A Reclamante está enquadrada na hipótese do Anexo 14 da NR 15?

Resposta: Sim.

8 – A Reclamante está/estava exposta à agentes insalubres?

Resposta: Sim.

9 – A Reclamante labora com habitualidade em condições ambientais insalubres?

Resposta: Sim.



10 – A Reclamada reconhece a existência de agentes insalubres no ambiente de trabalho?

Resposta: Não.

11 – Constata-se a presença de agentes biológicos no ambiente de trabalho da Reclamante?

Resposta: Sim.

12 – Caso sim, a presença de agentes biológicos e a transmissão de doenças por agentes biológicos caracteriza exposição à agente insalubre?

Resposta: Sim.

13 – Caso não, é possível alegar que a presença de agentes biológicos, especialmente os de via aérea, por meio de perdigotos suspensos no ar NÃO caracterizam exposição à agente insalubre?

Resposta: Prejudicado,

14 – No exercício da função de fonoaudióloga, considerando que a Reclamante trabalha com comunicação humana, estará exposta com secreções orais de seus pacientes?

Resposta: A Autora é Odontóloga.

15 – Pela simples comunicação com seus pacientes ou por meio de atividade de reabilitação, que exigem a emissão de sons por parte do reabilitando, é possível dizer que está a Reclamante exposta a secreções orais?

Resposta: Prejudicado.

16 – A Reclamante, na função de fonoaudióloga está/estava também exposta a outros agentes biológicos habitual e intermitente tais como cerumem e saliva, e até mesmo objetos contaminados por esses mesmos agentes?

Resposta: Prejudicado.

17 – No exercício da função da Reclamante, atuava a mesma com audiology? Caso sim, estava/está exposta à agentes biológicos habitual e intermitente como cerumem e objetos contaminados por esses mesmos agentes?

Resposta: Prejudicado.

18 – No exercício da função da Reclamante, atuava a mesma na área de linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala? Caso sim, esta/está exposta à contaminação habitual e intermitente por via aérea, por meio de perdigotos suspensos no ar?

Resposta: Prejudicado.



19 – No exercício da função da Reclamante, estava exposta à riscos biológicos, em virtude à um contato mais íntimo com os pacientes? Tais como contaminação por via aérea, por meio de perdigotos suspensos no ar, exposição a secreções e fluídos corpóreos, entre outros?

Resposta: Sim.

20 – A Reclamada fornece/fornecia EPI's? Se positiva a afirmação, os equipamentos apresentados seriam suficientes para neutralizar os agentes insalubres aos quais a Reclamante está/estava exposto?

Resposta: Sim. Para atividades que expõe o trabalhador a ação de agentes biológicos, o uso de EPI's tem o condão apenas de atenuar estas exposições, não sendo capaz de neutralizá-las.

21 – Os EPI's apresentados no momento da realização da perícia técnica são novos, como se nunca tivessem sido usados?

Resposta: Não.

22 – Havia troca periódica de EPI's?

Resposta: Sim.

23 – As trocas eram efetuadas dentro do prazo de validade do EPIs?

Resposta: Sim.

24 – Houve treinamento para a utilização dos EPI's?

Resposta: Sim.

25 – Havia fiscalização da utilização dos EPI's?

Resposta: Não comprovado.

26 – Os EPI's utilizados pela Reclamante devem ser trocados com qual regularidade?

Resposta: Sim.

27 – As pessoas que acompanharam a vistoria trabalham com a Reclamante?

Resposta: Sim.

28 – Houve indagação às mesmas, se as condições de trabalho anteriores são as mesmas de agora?

Resposta: Sim.

29 – A Reclamada juntou nos autos o PPRA, PCMSO e LTCAT?

Resposta: Não.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

30 – Tendo a Reclamada juntado nos autos os documentos acima informados, estes faziam previsão dos equipamentos de proteção que elidiriam eventual agente nocivo?

Resposta: Prejudicado.

31 – Estes equipamentos, inclusive o seu CA, condizem com os entregues à Reclamante?

Resposta: Prejudicado.

32 – Haviam palestras ministradas na Reclamada com o intuito de conscientização dos empregados ao uso de EPIs?

Resposta: Não comprovado.

33 – Faz jus a Reclamante ao adicional de Insalubridade? Em qual grau?

Resposta: Sim. Grau médio (20%).

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202. Edif. Green Tower, Brisamar, João Pessoa - PB

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 21/04/2024 17:03:48
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042117034829100000083795546>
Número do documento: 24042117034829100000083795546

Num. 89154576 - Pág. 10

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando suas atividades, o ambiente e as condições de trabalho a que está submetido a Autora, entendo, salvo melhor juízo, que a Promovente, de acordo com o NR-15, Anexo 14, Portaria 3.214/78 devidamente relacionado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), na sua atividade laboral, encontra-se exposta a ação de agentes biológicos de forma habitual, **fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau médio (20%)**.

Relatou a Autora que laborou no **Período Pandêmico (20 de março de 2020 à 22 de maio de 2022)**. Neste período, entendo, salvo melhor juízo, que a Autora realizou suas atividades de **Odontóloga** encontrava-se exposta à ação de agentes biológicos de forma habitual e permanente, **fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%)**.

8. BIBLIOGRAFIA

ANEXO 14 - NR – 15 – PORTARIA 3.214/78

João Pessoa, 21 de abril de 2024.

Felipe Queiroga Gadelha
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Perito Nomeado

